



EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

“Edital de Processo Seletivo para contratação por prazo determinado”.

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas, no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2021, as inscrições do Processo Seletivo para os cargos abaixo relacionados, do Quadro de Cargos do Município, e sob o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 007/2016, que “Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências”, com suas posteriores alterações, para cadastro reserva, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade

A) ÁREAS: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- **Agente Comunitário de Saúde Area-1 (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;
- **Agente Comunitário de Saúde Area-2 (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;
- **Agente Comunitário de Saúde Area-3 (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;

1





- **Agente de Combate a Endemias (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;
- **Assistente Social (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;
- **Auxiliar de Saúde Bucal (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;
- **Fiscal Sanitário (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44h;
- **Farmacêutico (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;
- **Fisioterapeuta (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 30h;
- **Fonoaudiólogo (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;

B) ÁREA ADMINISTRATIVA:

- **Auxiliar de Administração (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;

C) ÁREAS: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





- **Fiscal Ambiental (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;
- **Fiscal de Obras e Posturas (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44h;
- **Gari (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44h;
- **Médico Veterinário (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 33h;
- **Motorista (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44h;
- **Operador de Máquinas (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44h;
- **Operário (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44h;

D) ÁREA DA EDUCAÇÃO:

- **Professor para a Educação Infantil e Anos Iniciais (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Artes (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Ciências (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Educação Física (CADASTRO RESERVA)**, com carga





horária semanal de 20h;

- **Professor de Geografia (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de História (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Língua Inglesa (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Língua Portuguesa (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Matemática (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através das Portarias nº 9.362 e 9.363, de 20 de julho de 2021.

1.2-Durante toda a realização do Processo Seletivo, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3-O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no painel de publicações oficiais na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na Rua Carlos Scheffer, n 1020, centro e no site do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo três dias antes do encerramento das

4





inscrições.

1.4-Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5-Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.

1.6-Os cargos constantes neste edital terão prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.7-A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.

1.8-As reuniões e deliberações serão objeto de registros em atas.

1.9-A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela Lei Complementar nº 007/2016, que "Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências".

2. INSCRIÇÕES

2.1-Data, horário e local para inscrição:

Data: 26 de julho a 04 de agosto de 2021; Horário: 8h30min às 11:00h e 13h30min às 16h30min;

2.2. Local: As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, centro, Arvorezinha

2.3- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.4-A inscrição do candidato implicará o conhecimento, prévia aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.





3. VALOR PARA A INSCRIÇÃO

O pagamento da taxa de inscrição se dará, exclusivamente junto a tesouraria do Município.

3.1- O valor da inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde Áreas 1, 2 e 3, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Gari, Operador de Máquinas, Operário.

3.2- O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de: Fiscal Sanitário, Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Motorista, Professor (todos).

3.3- O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de: Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Auxiliar de Administração, Médico Veterinário.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1-Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo nº 001/2021) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1-Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

6





4.1.2-Cópia de documento de identidade oficial com foto, entre eles: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3-Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4-Comprovante de residência no nome do próprio candidato ou declaração de residência (não há a necessidade de reconhecimento de firma).

4.2 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

4.3 – Não será permitida inscrição por via postal, fax ou fora do prazo estabelecido.

4.4 – O candidato só poderá se inscrever para um único CARGO.

4.4.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

4.5 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada.



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1-Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2-Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, a contar da publicação do edital de homologação das inscrições, que se dará junto ao quadro mural da Prefeitura Municipal e publicação no sítio eletrônico do Município, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, sendo vedada a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

5.2.1-No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2-Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3-A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS PROVAS

6.1 – As provas objetivas terão o valor de 100 (cem) pontos.



6.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do Anexo I do presente edital.

6.3 – Os programas para as provas objetivas são os constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

6.4 -Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova objetiva.

6.5 – Na correção da prova objetiva (objetiva – múltipla escolha), serão consideradas apenas as respostas transferidas para o cartão de respostas, devendo ser observadas as disposições descritas nos itens 7.8 deste Edital.

6.6 – Para o cargo de Gari, Motorista, Operador de Máquinas e Operário haverá realização de prova prática, com valor de 100(cem) pontos.

6.6.1 - Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática dividido por dois.

7– DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICA:

7.1 – Todos os candidatos serão submetidos às provas objetivas que serão realizadas no dia 21 de agosto de 2021, das 8h:00min às 11h:00min, junto a Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sita na rua Soledade, nº 152, Bairro Nossa Senhora das Graças, Arvorezinha. Recomenda-se que os candidatos estejam no local da prova com 30 minutos de antecedência, ou seja, a partir das 7h:30min.





7.1.1 - Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 quando da realização da respectiva prova, será obrigatório para ingresso e realização da mesma a utilização de máscara facial, restando, desde logo, os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.

7.2 – Para a função Gari, Motorista, Operador de Máquinas e Operário, os candidatos serão submetidos à prova prática, que será realizada junto ao Parque de Máquinas Pierina Gasparin, situado na Linha Gramado, em Arvorezinha, RS, no dia 21 de agosto de 2021, das 13h30min às 17 horas, sendo obrigatória a presença dos candidatos no horário de início, momento em que será realizado sorteio para a ordem de realização da prova prática.

7.2.2 – O candidato que não estiver presente no horário estipulado no item 7.2 será desclassificado.

7.2.3 – O candidato somente poderá ausentar-se do local após a realização da prova prática, sendo que os três últimos candidatos deverão permanecer no local, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

7.3 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

7.4 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

7.5 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado até 30 (trinta) minutos antes do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, e documento oficial de identidade que contenha foto, filiação e assinatura, assim como, portando consigo o comprovante de inscrição.

7.6 – O documento de identificação deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer



outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.6.1 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

7.6.2 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

7.6.3 – A duração das provas objetivas será de 3h (três horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 01 (uma) hora.

7.7 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, os candidatos não poderão levar consigo o caderno de questões de prova.

7.7.1 – Na Prefeitura Municipal de Arvorezinha, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova, até o dia 30 de agosto de 2021.

7.8 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a Folha de Resposta, que deverá ser marcada somente com caneta esferográfica azul ou preta.

7.8.1 – A Folha de Resposta não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.

7.8.2 – A transcrição correta das alternativas para a Folha de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

7.8.3 – A correção da Folha de Resposta será feita pela Comissão designada para o presente processo seletivo





7.9 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.10 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

7.11 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;



i) não atender às determinações deste Edital.

7.12 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

7.13 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

8 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência ou necessidades especiais o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de Emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

8.2 – Assegura-se o percentual de 10% do total de empregos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

8.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente da 15ª, 25ª, 35ª e assim sucessivamente.

8.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 8.2, serão elas destinadas aos classificados no processo seletivo.

8.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 8.2 deste Edital, durante o prazo de validade do processo seletivo, o candidato deficiente poderá ser



convocado para preencher, sob contrato, emprego que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

8.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

8.4 – A Publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

8.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.7 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 8.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Prefeitura Municipal, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

8.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;





c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

8.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 8.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

8.9 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea, (exemplo mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

No prazo de 05 dias uteis a contar da realização das provas a Comissão deverá proceder à correção das provas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como sítio eletrônico do Município, abrindo-





se o prazo de 01 (um) dia, para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11. RECURSOS

11.1 – Caberá recurso contra o gabarito oficial ou qualquer questão da prova, devendo ser fundamentado, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e do cargo pretendido.

11.2 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto à classificação final, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o Emprego pretendido, no prazo de 1 (um) dia útil de sua divulgação.

11.3 – Os recursos previstos nos itens 11.1 e 11.2 deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha no horário das 8h30min às 11:00h e 13h30min às 16h30min;

11.3.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

11.3.2 – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o Emprego pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

11.3.3 – Cada recurso previsto no item 11.3.1 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

11.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender



rigorosamente os itens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3.

11.5 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressar em juízo.

11.6 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.7 – Após a divulgação do resultado não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

11.8 – Na ocorrência do disposto nos itens 11.5 e 11.6, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

11.9 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.10 - -Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1-Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, no dia 08 de setembro de 2019 às 08:00h e 30min, na sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.



12.2-A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1-Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

13.2-Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

14 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao processo seletivo que serão feitas em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Arvorezinha ou pelo site <http://www.arvorezinhars.com.br/>

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.



15.2 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo.

15.3 – As disposições e instruções contidas nas capas das provas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

15.4 - Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para contratação através de edital, com divulgação ampla no site do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com 48 horas de antecedência.

15.5 - O não comparecimento do candidato, na data prevista, permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo.

15.6 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer ao Departamento de Administração imediatamente, após a formalização do contrato. O não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

15.7 - Para as vagas que surgirem no decorrer da validade do presente Processo seletivo, a convocação para contratação será feita por Edital a ser divulgado no site do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com 48 horas de antecedência, contendo as especificações das vagas, dia, horário e local para comparecimento dos interessados, sendo contratado o candidato presente com melhor classificação no Processo Seletivo.

15.8 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.



16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1-Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

16.1.1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

16.1.2-Ter idade mínima de 18 anos;

16.1.3-Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

16.1.4-Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

16.1.5-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

16.1.6-Apresentar diploma de conclusão do curso de graduação plena com habilitação específica conforme exigência do cargo específico;

16.1.7-Apresentar folha corrida do Fórum e declaração de ficha limpa;

16.2-A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

16.3-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;



16.4-O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

16.5-O prazo de validade do presente Processo Seletivo, será de dois anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

16.6-No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

16.7-Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

17. DA REMUNERAÇÃO E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

17.1. A remuneração mensal para os cargos está definida no quadro de vagas, constante no anexo III deste edital.

17.2. A contratação, objeto deste edital, passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público.

17.3. Poderá haver a prorrogação do contrato, objeto deste edital, desde que não cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o não preenchimento da vaga mediante realização de concurso público.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

18.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

18.4- A Administração Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, em virtude de nomeação de concurso público ou interesse público.

18.5- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Arvorezinha, 21 de julho de 2021.

JAIME TALIEITI BORSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se:

TALITA MARIN GANDOLFI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO I

A - CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA:

A.1) CARGOS: GARI, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO

20 QUESTÕES=100 PONTOS

Português: 05 questões	Interpretação de texto e Gramática em geral
Matemática: 05 questões	Operações fundamentais de matemática de nível fundamental.
Regime Jurídico: 05 questões	Lei Complementar nº. 007, de 04 de abril de 2016, que "Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências" Disponível em: http://www.arvorezinhars.com.br/seletivo/
Lei Orgânica: 05 questões	Lei Orgânica do Município de Arvorezinha Disponível em: http://www.arvorezinhars.com.br/seletivo/



AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA: GARI, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO =100 PONTOS

GARI

O candidato será avaliado, tendo como critérios sua disposição e motivação para o trabalho, seu desempenho e responsabilidade pela limpeza pública, desde varrimento das ruas, coleta de diferentes tipos de lixo, e destino dos mesmos, executar outras atividades afins, mediante realização de tarefa solicitada.

MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS

O candidato será avaliado, tendo como critérios seu desempenho na condução de veículo, sendo avaliado: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva/ofensiva, realização de tarefa solicitada.

OPERÁRIO

O candidato será avaliado, tendo como critérios seu desempenho na realização de trabalhos braçais e manejo de instrumentos inerentes ao cargo, sendo avaliado por conhecimentos e habilidades nos serviços gerais solicitados, mediante realização de tarefa solicitada.



A.2) CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREAS 1,2 E 3, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FISCAL SANITÁRIO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, MÉDICO VETERINÁRIO, PROFESSOR (TODAS AS CLASSES)

20 QUESTÕES=100 PONTOS

10 questões	Conhecimentos Específicos de cada área
Regime Jurídico: 05 questões	Lei Complementar nº. 007, de 04 de abril de 2016, que "Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências" Disponível em: http://www.arvorezinhas.com.br/seletivo/
Lei Orgânica: 05 questões	Lei Orgânica do Município de Arvorezinha Disponível em: http://www.arvorezinhas.com.br/seletivo/



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 (1ª VIA - COMISSÃO)

CARGO:

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pela Inscrição: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 (2ª VIA - CANDIDATO)

CARGO:

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DATA:

NOME:

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pela Inscrição: _____

OBS: No dia da prova, levar consigo este comprovante de inscrição e documento com foto.



ANEXO III

1) ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2) ÁREA DA SAÚDE

2.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: “3” - valor R\$ 1.243,03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Geral: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;

Instrução: Ensino fundamental completo;

Idade: Mínima de 18 anos.

2.2 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.308,34

ATRIBUIÇÕES: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária 40(quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

28





REQUISITOS PARA INGRESSO:

Geral: Residir no município;

Instrução: Ensino médio completo;

Idade: Mínima de 18 anos.

2.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social

PADRÃO DE VENCIMENTO: "8-A" – R\$ 5.276,83

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

Descrição Analítica: Realizar e orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso em colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças;

29





manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas; fazer levantamentos socioeconômicos com vista planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção bem como as suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados à suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

Especial: Serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos

Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

2.4 - CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Saúde Bucal

PADRÃO: "3-A" - valor R\$ 1.438,75

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de auxiliar de gabinete dentário; executar atividades diárias de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos, preparar o material e o instrumental para o uso durante o atendimento, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização dos procedimentos clínicos, cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento, acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família para orientação e esclarecimento quanto a saúde bucal, registrar nas fichas de atendimento os procedimentos



realizados, executar tarefas afins para atender as ações básicas de saúde do Município para aplicação dos recursos próprios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Instrução: 2º Grau Completo;

Idade: Mínima de 18 anos.

Específica: Possuir Registro no Conselho respectivo;

2.5 - CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico

PADRÃO: "9" – R\$ 5.723,44

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Controlar os serviços de manipulações farmacêuticas e fiscalizar o fluxo e a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médica; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues a farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Curso superior em Farmácia;

Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão;

2.6 - CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal Sanitário

PADRÃO DE VENCIMENTO: "5" – R\$ 2.091,26

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem alimentos, inspeção de carnes e derivados de açougues.

Descrição Analítica: Estudar serviços de profilaxia e polífrica sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulem os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde consideradas insatisfatórias; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a que de direito; organizar o cadastro

32





fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatório periódico sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

Especial: Sujeito a trabalhos externos e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: Curso de 2º grau completo

2.7 - CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta

PADRÃO DE VENCIMENTO: – Padrão “8” – R\$ 4.353,36

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar de equipe multiprofissional de saúde e prestar assistência a população, através do SUS nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

Descrição Analítica: Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social e todos os princípios do SUS; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; prestar assistência na área da



Fisioterapia em todos os ciclos vitais; elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, utilizando metodologia e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de apresentar e detectar as alterações, considerando os diversos graus de normalidade para os de anormalidade; promover atendimento individual e em grupo a população, realizando visita domiciliar quando necessário; conduzir veículos oficiais para realização de visitas domiciliares, quando necessário; estar capacitado à atuação generalista e visão crítica de saúde, interagindo com equipe multiprofissional e interdisciplinar, colaborando na construção de projetos terapêuticos, conservando, desenvolvendo e restaurando a capacidade dos indivíduos e grupos; planejar e estabelecer as etapas de ação e ou tratamento; participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria da fisioterapia; selecionar, qualificar e quantificar os recursos físicos necessários à sua atuação em saúde, seguindo a legislação e sempre respeitando as diretrizes do SUS; orientar, coordenar e/ou supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por auxiliares e/ou estagiários; executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão e da gestão municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de trinta (30) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: Curso Superior Completo de Fisioterapia; Registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação Categoria: "B".





2.8 -CATEGORIA FUNCIONAL: Fonoaudiólogo

PADRÃO DE VENCIMENTO: – Padrão “8” – R\$ 4.353,36

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: Curso Superior Completo de Fonoaudiologia.

3 ÁREA ADMINISTRATIVA

3.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Administração

PADRÃO DE VENCIMENTO: "4" R\$ 1.960,71

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

Descrição Analítica: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas e outros; executar trabalhos de datilografia e digitação em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentarias, elaborar e conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos ou papéis; organizar mapas e boletins demonstrativos; manusear e fazer anotações em fichários; providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

Instrução: Curso de 1º Grau Completo.

4 ÁREAS: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

4.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal Ambiental

PADRÃO DE VENCIMENTO: "5" – R\$ 2.091,26

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Fiscalizar as atividades. Sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Descrição Analítica: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;



apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Curso técnico em áreas afins à área ambiental.

Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião da posse no cargo.

4.2 - CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal de Obras e Posturas

PADRÃO DE VENCIMENTO: "5" – R\$ 2.091,26

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras e posturas municipais, e no pertinente à aplicação e o cumprimento das disposições legais compreendidas na competência municipal.

Descrição Analítica: Acompanhar o andamento das construções licenciadas pela Municipalidade, afim de contatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a



aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações, sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas cabíveis; prestar informações em requerimentos e processos inerentes a construções licenciadas pelo município ou construções novas; exercer a fiscalização geral das posturas municipais de conformidade com as disposições do respectivo código; notificar infratores quando necessário, intimar contribuintes ou responsáveis e lavrar autos de infração; proceder quaisquer tipos de diligências na área de obras e posturas, quando determinado; elaborar pareceres sobre processos relacionados com obras e posturas municipais quando solicitado; elaborar relatórios periódicos de suas atividades; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

Especial: Sujeito a trabalhos externos e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: Curso de 2º grau completo

Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião da posse no cargo.

4.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: Gari

PADRÃO DE VENCIMENTO: "3-A" – R\$ 1.438,75

ATRIBUIÇÕES:





Descrição Sintética: Efetuar varrição e limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

Descrição Analítica: Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos; para deixá-los limpos; reunir ou amontoar detritos fragmentados e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

Outros: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção especiais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: Sem exigência específica.

4.4 - CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Veterinário

PADRÃO DE VENCIMENTO: "9" – R\$ 5.723,44

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores



municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnicas pastoril, especialmente o de excedentes da produção; prestar orientação tecnológicas no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica medica e cirúrgica; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; realizar a inseminação artificial nos animais; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de trinta e três (33) horas.

Especial: Trabalho externo e contato com os produtores e agricultores.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.

Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião da posse no cargo.

4.5 - CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

PADRÃO DE VENCIMENTO: "5" – R\$ 2.091,26

ATRIBUIÇÕES:



Descrição Sintética: Dirigir veículos automotores em geral e zelar pela sua conservação.

Descrição Analítica: Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: 4ª Série do 1º Grau.

Especial: Carteira Nacional de Habilitação Categoria: "D"

4.6 CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquina

PADRÃO DE VENCIMENTO: "7" – R\$ 2.939,43





ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas e equipamentos rodoviários.

Descrição Analítica: Operar máquinas e equipamentos rodoviários; operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeira, carro plataforma e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

Outros: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: 4ª Série do 1º Grau.

Especial: Carteira Nacional de Habilitação Categoria: "C"

4.7 – CATEGORIA FUNCIONAL: Operário

PADRÃO DE VENCIMENTO: "3-A" - R\$ 1.438,75



ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais de características gerais.

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar serviços gerais auxiliares de qualquer natureza; Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

-Outros: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: Sem exigência específica.



5 ÁREA DA EDUCAÇÃO

5.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Professor para a Educação Infantil e Anos Iniciais

PADRÃO DE VENCIMENTO: “Classe A nível 1” – R\$ 1.318,79

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas;

Especial: Trabalho com crianças.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que coube

5.2 - CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Artes

PADRÃO DE VENCIMENTO: "Classe A nível 2" - R\$ 1.516,62

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos;



participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Ciências

PADRÃO DE VENCIMENTO: "Classe A nível 2" - R\$ 1.516,62



ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino



Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5.4 - CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Educação Física

PADRÃO DE VENCIMENTO: “Classe A nível 2” - R\$ 1.516,62

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

49





REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5.5 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Geografia

PADRÃO DE VENCIMENTO: "Classe A nível 2" - R\$ 1.516,62

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os

50





alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5.6 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de História

PADRÃO DE VENCIMENTO: "Classe A nível 2" - R\$ 1.516,62





ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino



Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5.7 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Língua Inglesa

PADRÃO DE VENCIMENTO: “Classe A nível 2” - R\$ 1.516,62

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

53





REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5.8 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Língua Portuguesa

PADRÃO DE VENCIMENTO: "Classe A nível 2" - R\$ 1.516,62

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os



alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5.9 - CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Matemática

PADRÃO DE VENCIMENTO: "Classe A nível 2" - R\$ 1.516,62





ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino



Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – Nº 001/2021

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura das Inscrições	26 de julho a 04 de agosto de 2021
Publicação dos Inscritos	06 de agosto de 2021
Recurso da não homologação das inscrições	09 de agosto de 2021
Publicação da homologação da relação final dos inscritos	12 de agosto de 2021
Prova objetiva e prática	21 de agosto de 2021
Publicação do resultado preliminar	27 de agosto de 2021
Recurso e manifestação da comissão em caso de reconsideração	30 de agosto de 2021
Julgamento do recurso pelo prefeito	02 de setembro de 2021
Aplicação do critério de desempate	08 de setembro de 2021

57





Publicação da homologação do
resultado final do processo seletivo

10 de setembro de 2021

